

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

BASE LEGAL

A modalidade utilizada para a licitação será **TOMADA DE PREÇOS** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Dando continuidade à sua política de incentivo à educação, a construção de poços tubulares com fornecimento e instalação de sistema de bombeamento em escolas da rede municipal de ensino, é medida necessária e emergencial. Isto posto, em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, restou constatado que as unidades de ensino a serem contempladas por este processo, possuem fragilidade de atendimento de recursos hídricos. Destacando-se que uma delas, está localizada na zona rural onde não há fornecimento de água, o que torna mais urgente o saneamento da demanda.

Importante frisar que o consumo de água é essencial ao ser humano. No mesmo sentido, a sua utilização diária nas unidades de ensino, é fundamental para o desenvolvimento das atividades mais básicas e que não podem ser suspensas, ainda que parcialmente.

Não se pode desconsiderar que um fornecimento de água irregular e insuficiente como o que identificamos e vivenciamos, interfere não apenas na rotina regular da citada unidade, como no próprio desenvolvimento escolar. Ora, a aplicabilidade deste recurso é ampla, pois se estende desde atividades de higiene pessoal, limpeza, preparação de merenda escolar, prevenção no caso de incêndio.

Por esta razão, considerando a utilidade pública e essencialidade do bem. Considerando ainda dentro do planejamento realizado, não ter sido encontrada nenhuma medida alternativa para suprir esta demanda, minimizar os danos, entende a gestão que a construção de poços é medida emergencial, mais eficiente e vantajosa para a administração. O que foi inclusive, identificado em estudo técnico independente realizado por engenheiro de minas, que após todos os procedimentos de levantamento da situação de cada unidade de ensino, assim se manifestou formalmente.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

II - Tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93)

[...]

O mesmo se diga quanto ao tipo de licitação eleito Menor Preço, é o que melhor atenderá aos interesses da Administração, devendo obedecer ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que estabelece:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – a de melhor técnica;

III – a de técnica e preço;

DO PREÇO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 377.407,54 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO necessidade de abertura de processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a perfuração de poços tubulares para atender as demandas do Município de Tucumã-PA.

Tucumã-PA, 01 de dezembro de 2022.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 003-A/2021

